

Resolução nº : 5710/2002
Protocolo nº : 89705/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUEDAS DO IGUAÇU
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 111.732,54 (cento e onze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Sala das Sessões, 2 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência